

Caxias do Sul, 14 de maio de 2026.

Sra. Suzete Araújo Leal  
Diretora Superintendente  
Indusprevi – Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre/RS

**Assunto: Notificação da decisão do SIMECS - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico em realizar a retirada total de patrocínio do Plano SIMECSPREVI.**

O SIMECS, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF nº 87.815.460/0001-56 e na condição de Patrocinador do Plano SIMECSPREVI, inscrito no CNPB sob o nº 2010.0018-18 e no CNPJ sob o nº 48.307.471/0001-73, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos e, considerando o Estatuto Social, deste Sindicato, bem como as disposições legais pertinentes vigentes (Lei Complementar nº 109/2001, Resolução CNPC nº 59/2023 e Resolução Previc nº 23/2023), vem por meio de seus representantes legais, que esta subscreve, solicitar a retirada total de patrocínio do Plano SIMECSPREVI, em razão:

- a) Alinhamentos Estratégicos;
- b) Do direito conferido ao Patrocinador, pela Lei Complementar nº 109/2001 e pelas Resoluções CNPC nº 59/ 2023 e Previc nº 23/2023, de realizar a retirada de patrocínio.

Nesse sentido, sugerimos, a data de 31/12/2025, como data-base da referida retirada de patrocínio, na qual serão posicionados os cálculos referenciais iniciais a serem utilizados na instrução do processo a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Em razão da presente notificação, declaramos ter plena ciência de que o Plano SIMECSPREVI, será mantido em funcionamento até a data do cálculo, com o cumprimento de todas as suas obrigações, incluindo -se:

I a concessão e o pagamento de benefícios e dos institutos da portabilidade, do benefício proporcional diferido, do autopatrocínio e do resgate;

II o pagamento de contribuições pelos participantes, assistidos e patrocinador retirante, bem como o cumprimento de qualquer outro compromisso assumido com o plano de benefícios.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução CNPC nº 59/2023, anexamos junto à presente notificação de retirada o atestado de declaração de cumprimento das obrigações por parte deste patrocinador, bem como da inexistência de impedimentos para prosseguir com o processo.

Isto posto, solicitamos que sejam implementadas as providências necessárias para formalização do competente processo de retirada de patrocínio, nos termos da legislação citada e envio à aprovação da autoridade governamental competente (Previc).

Atenciosamente,

---

SIMECS

Paulo Joel Scopel

Diretor Presidente

---

SIMECS

Cintia Buzin

Diretora Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Anexo:

Atestado de declaração.

Procuração.

Documentos Societários.